



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H
ENI. 15 de maio de 2007

v. 2007000
nº 825208

DECRETO Nº 7.724 DE 14 DE MAIO DE 2007.

"REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) é um órgão da Administração Direta, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º. Compete à SEMUG o desempenho das seguintes atribuições:

I - avaliar, desenvolver ações e elaborar projetos de interesse governamental, promovendo a ligação entre o Governo e as demais secretarias municipais, além de outros órgãos das esferas estadual e federal;

II - acompanhar os interesses da administração municipal junto ao legislativo, sociedade civil organizada, governo estadual e federal, instituições nacionais e internacionais;

III - autorizar a publicação das nomeações de cargos em comissão no diário oficial do município de Nova Iguaçu;

IV - acompanhar as relações parlamentares, concomitantemente com o Gabinete do Prefeito, referente à:

- a) requerimentos e indicações no Executivo, garantindo-lhes atendimento rápido e eficiente;
- b) projetos em tramitação na Câmara, organizando informações corretas e simultâneas ao seu andamento;
- c) garantir o retorno imediato de respostas às reivindicações dos vereadores em audiências com o chefe do Executivo.

V - auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

VI - representar o Prefeito em solenidades quando por ele solicitado;

VII - manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais;

VIII - assessorar o Prefeito em assuntos de interesse do Governo;

IX - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos diversos órgãos da administração direta;

X - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos ao Governo, quando solicitado;

XI - propor ao Prefeito medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Governo, com vistas à sua otimização;

XII - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

XIII - acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração;

XIV - acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos e Fóruns municipais, mediante promoção de ações de formação e valorização;

XV - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 14 de maio de 2007.